



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 13960 Em 21/11/19

Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.741/2019

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

27/11/19
Bruno Henriques Araújo
Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTOS AOS AGENTES DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL, AGENTES COMUNITÁRIOS E
AGENTES DE ENDEMIAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

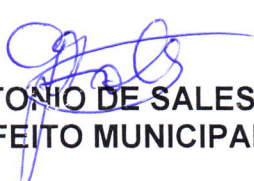
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado efetuar o ressarcimento aos Agentes de Vigilância Ambiental, Agentes Comunitários e Agentes de Endemia Rural, referente a diferença do piso salarial das categorias no período de junho/2014 a junho/2015.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão pagas com recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira:

Recurso Orçamentário: 012020.1012200012.001.31909400000.12110000000

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de novembro de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL